

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

CIRCULAR SUP/ADIG Nº 46/2021-BNDES, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Procedimentos para a habilitação dos AGENTES FINANCEIROS para a contratação de operações com garantia direta do Fundo Garantidor para Investimentos – FGI Tradicional.

O Superintendente da Área de Operações e Canais Digitais, consoante o disposto nos Regulamentos de Operações para Outorga de Garantia Direta por Operação Contratada com Recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ou da Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME e para operações contratadas com recursos não originados do BNDES ou da FINAME, COMUNICA os procedimentos de habilitação dos AGENTES FINANCEIROS para a contratação de operações com garantia do FGI Tradicional, doravante denominado apenas FGI.

1. PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. Condições Prévias à Solicitação da Habilitação

A habilitação do Agente Financeiro para a realização de operações com garantia do FGI, quando realizada sob o disposto no artigo 14 dos Regulamentos de Operações do FGI, é condicionada ao atendimento prévio dos seguintes requisitos cumulativos:

- I. Ser credenciado como Agente Financeiro do BNDES; e
- II. Estar habilitado como Agente Financeiro e possuir limite para operações de repasse com o BNDES ou a FINAME.

Alternativamente, a habilitação do Agente Financeiro pode seguir o disposto no artigo 14-A do Regulamento de Operações para Outorga de Garantia Direta por Operação Contratada com Recursos Não Originados do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ou da Agência Especial de Financiamento Industrial – Finame, correspondente ao procedimento de Habilitação Alternativa, prevista exclusivamente para as operações do FGI Crédito Livre.

1.2. Encaminhamento da Solicitação

O Agente Financeiro deverá solicitar sua habilitação para a contratação de operações com garantia do FGI mediante o envio dos formulários indicados a seguir, disponíveis na área reservada ao FGI no site do BNDES na Internet, devidamente assinados e preenchidos.

- I. Formulário de Subscrição de Cotas para o FGI – FSC, Anexo I a esta Circular;
- II. Formulário de Procedimentos para Recuperação de Crédito – FRC, Anexo II a esta Circular; e
- III. Formulário de Solicitação de Habilitação Alternativa ao FGI – FALT, Anexo III a esta Circular (a ser preenchido tão somente no caso de interesse pela Habilitação Alternativa).

O envio dos formulários supracitados deverá ser feito por meio do correio eletrônico **agentes.financeiros@bndes.gov.br**.

1.3. Resultado da Avaliação acerca da Solicitação

O BNDES, ao receber os Formulários, procederá à avaliação da proposta apresentada pelo Agente Financeiro e comunicará o resultado, bem como solicitará eventuais esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários, por meio do contato indicado pelo Agente Financeiro nos referidos Formulários.

1.4. Celebração do Contrato FGI

O BNDES, em caso de aprovação das propostas apresentadas pelo Agente Financeiro, enviará o Contrato FGI, para assinatura por parte do Agente Financeiro. O Agente Financeiro deverá devolvê-lo assinado ao BNDES

O BNDES, ao receber o Contrato FGI devidamente assinado pelo Agente Financeiro, procederá à assinatura em nome do FGI e comunicará ao Agente Financeiro a celebração quando esta ocorrer, fato que dará início à possibilidade de contratação de operações com garantia do FGI por parte do Agente Financeiro, nos termos do Estatuto, dos Regulamentos de Operações e do Contrato FGI.

1.5. Integralização

A integralização dos valores subscritos deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês seguinte ao mês da subscrição, constante do Boletim de Subscrição de Cotas.

O Agente Financeiro deverá realizar a integralização dos valores subscritos em moeda corrente, na conta do FGI a ser indicada pelo BNDES.

2. SUBSCRIÇÃO DE COTAS ADICIONAIS

O Agente Financeiro poderá solicitar a subscrição de cotas adicionais, após a celebração do Contrato FGI, mediante o envio do FSC, devidamente preenchido e assinado, por meio do correio eletrônico **agentes.financeiros@bndes.gov.br**.

O BNDES procederá à análise da proposta apresentada nos termos do item 1.3 desta Circular.

Em caso de aprovação da proposta, será enviado ao Agente Financeiro o Boletim de Subscrição de Cotas, para assinatura e devolução ao BNDES, devidamente assinado.

O BNDES, após a assinatura do Boletim de Subscrição de Cotas em nome do FGI, encaminhará uma via do documento ao Agente Financeiro.

3. ALTERAÇÕES NOS PROCEDIMENTOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

Os Agentes Financeiros que selecionarem, no FRC, a Opção 1 para os procedimentos de recuperação de crédito a serem observados em operações garantidas pelo FGI, deverão informar ao Administrador do FGI as alterações posteriores à sua política de recuperação de crédito.

O Agente Financeiro poderá encaminhar as alterações por meio do correio eletrônico **agentes.financeiros@bndes.gov.br**.

4. RESGATE DE COTAS

O resgate de cotas poderá ser solicitado ao BNDES pelo Agente Financeiro, mediante o envio de solicitação com indicação do valor de resgate pretendido. O processamento do resgate obedecerá os termos do Estatuto e do Contrato FGI.

5. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Aplicam-se às operações realizadas com garantia de risco pelo FGI todos os procedimentos e sistemáticas de encaminhamento de operações previstos na regulamentação do FGI.

A presente Circular entra em vigor na presente data, revogando-se a Circular AEX nº 019/2017, de 17.11.2017.

Marcelo Porteiro Cardoso
Superintendente
Área de Operações e Canais Digitais
BNDES

Anexo I à Circular SUP/ADIG nº 46/2021-BNDES, de 28.10.2021

FORMULÁRIO DE SUBSCRIÇÃO DE COTAS PARA O BNDES FGI - FSC**1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO AGENTE FINANCEIRO**

Nome ou Razão Social Banco BS2 S.A.		CNPJ 71.027.866/0001-34	
Endereço			
LOGRADOURO (Av., Rua, Praça etc.) Av. Raja Gabaglia		NÚMERO 1.143	COMPLEMENTO 15º Andar
BAIRRO Luxemburho	CEP 30380-403	MUNICÍPIO (Cidade) Belo Horizonte	Sigla (UF) MG
Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is) Marcos Antônio Vaz de Magalhães		CPF [REDACTED]	
Cargo Diretor Presidente	DDD/Telefone [REDACTED]	RG [REDACTED]	
Nome da Pessoa p/ Contato Mariana da Costa Paiva Alves Regina Sayuri Sima		DDD/Telefone [REDACTED]	

2. PROPOSTA DE SUBSCRIÇÃO

Valor Total Subscrito (R\$)	Valor Total Subscrito por extenso
R\$ 100.000,00	Cem mil reais

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações Complementares

4. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Local São Paulo	Data 22/08/2022
Assinatura MARCOS ANTONIO VAZ DE MAGALHAES: [REDACTED]	

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO VAZ DE
MAGALHAES: [REDACTED]

Anexo II à Circular SUP/ADIG nº 46/2021-BNDES, de 28.10.2021**FORMULÁRIO DE PROCEDIMENTOS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO - FRC****1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO AGENTE FINANCEIRO**

Nome ou Razão Social Banco BS2 S.A.		CNPJ 71.027.866/0001-34	
LOGRADOURO (Av., Rua, Praça etc.) Av. Raja Gabaglia		NÚMERO 1.143	COMPLEMENTO 15º Andar
BAIRRO Luxemburgo	CEP 30380-403	MUNICÍPIO (Cidade) Belo Horizonte	Sigla (UF) MG
Nome do(s) Representante(s) Legal(is) Marcos Antônio Vaz de Magalhães		CPF [REDACTED]	
Cargo Diretor Presidente	DDD/Telefone [REDACTED]	RG [REDACTED]	
Nome da Pessoa p/ Contato Mariana da Costa Paiva Alves Regina Sayuri Sima		DDD/Telefone [REDACTED]	

2. PROCEDIMENTOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO A SEREM OBSERVADOS EM OPERAÇÕES GARANTIDAS PELO FGI

Para a recuperação dos créditos inadimplidos em operações garantidas pelo FGI, o Agente Financeiro deverá selecionar uma entre as duas opções detalhadas a seguir:

Opção 1: Utilização dos mesmos procedimentos extrajudiciais e judiciais usualmente empregados em suas operações de risco próprio

Selecionando esta opção, o Agente Financeiro manifesta sua intenção de observar, para a recuperação dos créditos inadimplidos em operações garantidas pelo FGI, os mesmos procedimentos extrajudiciais e judiciais usualmente empregados em suas operações de risco próprio, detalhados no(s) documento(s) interno(s) listado(s) a seguir.

O Agente Financeiro declara estar ciente de que a utilização de seus procedimentos próprios, previstos no(s) documento(s) interno(s) listado(s) a seguir, é restrita de acordo com os termos dos Regulamentos do FGI caso sua política de recuperação de crédito não seja classificada pelo Administrador do FGI como um modelo parametrizado, aplicando-se nesse caso as condições divulgadas em Circular para os procedimentos de pesquisa e avaliação de bens. O Administrador do FGI pode, a seu exclusivo critério, realizar classificações por conjuntos específicos de procedimentos. O modelo do Agente Financeiro poderá ser classificado como parametrizado quando seus procedimentos forem caracterizados por condições parametrizadas, previamente definidas e com nível de detalhamento suficiente para serem considerados passíveis de comprovação. Ainda no caso do modelo ser classificado como parametrizado, aplicam-se determinadas condições fixadas nos Regulamentos do FGI. A seleção desta opção enseja que toda e qualquer alteração aos conjuntos de procedimentos do Agente Financeiro classificados

pelo Administrador do FGI como parametrizados seja informada ao Administrador do FGI, que a seu critério poderá rever a classificação em questão.

Tipo (ato decisório, decisão de diretoria, instrução interna etc.)	Numeração	Data de emissão
Política de Cobrança		Abril/2022

Caso seja selecionada esta opção, é preciso anexar cópia do(s) referido(s) documento(s).

■ **Opção 2: Utilização dos procedimentos padronizados previstos nos Regulamentos do FGI e no Contrato FGI**

Selecionando esta opção, o Agente Financeiro declara que serão observados, para a recuperação dos créditos inadimplidos em operações garantidas pelo FGI, os procedimentos padronizados previstos nos Regulamentos do FGI e no Contrato FGI em complemento aos procedimentos extrajudiciais e judiciais usualmente empregados relatados abaixo.

Informações sobre Cobrança Extrajudicial e a Gestão das Medidas Judiciais para Recuperação de Crédito

Descrição das ações de cobrança (importante assinalar se o Agente admite descontos de principal e/ou juros contratuais em renegociações de operações inadimplentes em sua carteira própria)
<ul style="list-style-type: none">• Em renegociações, o banco BS2 concede desconto somente de Mora e Multa, cobrando sempre Juros Remuneratórios, avaliando caso a caso.• Para liquidação da operação, principalmente quando a mesma está em prejuízo o banco BS2 tem políticas de desconto em 100% de juros de vencido (Mora/Multa e Juros Remuneratórios) além de desconto no principal, isso de acordo com o atraso da operação, risco e garantias.
Descrição de medidas de gestão e controle das informações da carteira de recuperação de crédito
<ul style="list-style-type: none">• Temos Sistema de Cobrança integrado com todos sistemas de crédito do banco BS2• Gestão de Carteira Vencida com todas as informações do cliente (Vencido/Risco/Danos Cadastrais/Políticas de Desconto por alçada/usuário)• Integração com Serasa de forma automática (Negativação e Reabilitação das operações)• Cobrança Externa em Assessoria de Cobrança
Ações de acompanhamento da medida judicial
<ul style="list-style-type: none">• Report Quinzenal das operações Ajuizadas Pelo Jurídico Interno e Externo• Análise de qual melhor decisão judicial seguir, antes da efetiva execução• Toda definição de acordo nos autos ou amigável, passa pela aprovação da diretoria de cobrança• Descrição do processamento financeiro das recuperações, inclusive quanto à centralização ou descentralização do processo.• Todo pagamento via boleto é integrado de forma 100% automática, ou seja, o boleto sendo emitido pelo sistema legado ou sistema de cobrança vem pela compensação da ABBC e é baixado na operação• Pagamentos por Depósito em conta corrente ou vinculada a operação também tem suas baixas automáticas com debito na conta e sensibilização do débito na conta.

Informações Complementares

- Além dos controles e processos citados acima, temos 2 vezes por mês uma reunião com a diretoria mostrando todos os vencidos da carteira afim de traçarmos estratégias para recuperação dos ativos.

3. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Local São Paulo	Data 22/08/2022
Assinatura MARCOS ANTONIO VAZ DE MAGALHAES	Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO VAZ DE MAGALHAES

[Redacted signature area]

Anexo III à Circular SUP/ADIG nº 46/2021-BNDES, de 28.10.2021**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO ALTERNATIVA AO FGI -
FALT****1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO AGENTE FINANCEIRO**

Nome ou Razão Social Banco BS2 S.A.		CNPJ 71.027.866/0001-34	
Endereço			
LOGRADOURO (Av., Rua, Praça etc.) Av. Raja Gabaglia		NÚMERO 1.143	COMPLEMENTO 15ºAndar
BAIRRO Luxemburgo	CEP 30380-403	MUNICÍPIO (Cidade) Belo Horizonte	Sigla (UF) MG
Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is) Marcos Antônio Vaz de Magalhães		CPF [REDACTED]	
Cargo Diretor Presidente	DDD/Telefone [REDACTED]	RG [REDACTED]	
Nome da Pessoa p/ Contato Mariana da Costa Paiva Alves Regina Sayuri Sima		DDD/Telefone [REDACTED]	
E-mail mariana.alves@bancobs2.com.br regina.sima@bancobs2.com.br			

2. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Possui rating vigente por agência classificadora? Sim Não
Caso positivo, favor informar:

Agência Classificadora de Risco Fitch Ratings	Rating Nacional de Longo Prazo BBB-(bra)
Data de Validade do Rating Não Consta	Link para Relatório de Rating (alternativamente, favor anexar o documento) https://www.fitchratings.com/research/pt/banks/fitch-downgrades-bs2-s-national-rating-to-bbb-bra-affirms-idrs-at-b-outlook-negative-20-04-2022

3. INFORMAÇÕES DE CARTEIRA DE CRÉDITO (Data-base: 31 de dezembro do ano anterior)

Saldo da Carteira de Crédito PJ: R\$ 515.834.271,36

Obs: PJ é sigla para Pessoas Jurídicas. O saldo informado será objeto de confirmação pelo Administrador através do sistema IFdata do Bacen.

4. INFORMAÇÕES SOBRE EVENTUAL CONGLOMERADO FINANCEIRO

A instituição pleiteante pertence a conglomerado financeiro? Sim Não

Caso positivo, favor anexar planilha contendo razão social, CNPJ e saldo da carteira PJ de cada uma das instituições financeiras integrantes do conglomerado.

5. TERMO DE RESPONSABILIDADE

A falsidade das informações aqui prestadas poderá ensejar a suspensão da habilitação do agente financeiro e até mesmo o cancelamento das garantias prestadas no âmbito do FGI, a exclusivo critério do Administrador, sem prejuízo de eventuais penalidades legais aplicáveis.

Local São Paulo	Data 22/08/2022
Assinatura MARCOS ANTONIO VAZ DE MAGALHAES:	Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO VAZ DE MAGALHAES